

Lei no 537/65

Antecipa a Tributação da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem.

Kalil Macari, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, etc, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e de promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica antecipado para tributação da taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, o prazo legal, neste exercício.

§ 1º - O lançamento será efetuado no mês de Abril, vencendo-se na seguinte forma:-

Da letra "A" a letra "D" de 10/5

Da letra "E" a letra "N" de 20/5

Da letra "O" a letra "Z" de 30/5

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 22 de Abril de 1965.

a) Kalil Macari Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

a) Victor Fernando Coimbra - Secretário